

**LEI MUNICIPAL Nº. 4012  
DE 26 DE MARÇO DE 2.014.**

**ALTERA A LEI N. 1220, DE 20 DE SETEMBRO DE  
1982, QUE INSTITUI A CÓDIGO DE POSTURAS  
DO MUNICÍPIO DE MAFRA.**

O Prefeito do Município de Mafra, **Roberto Agenor Scholze**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se o art. 237-A à Lei n. 1.220, de 20 de setembro de 1982, com a seguinte redação:

**Art. 273-A** No Cemitério Municipal, onde haja área disponível, serão reservados lotes de terrenos, destinados a pessoas reconhecidamente pobres e carentes, para sepultamento de acordo com as normas legais, sem qualquer distinção, conforme dispuser em regulamento.

**§ 1º** Consideram-se reconhecidamente pobres, para os efeitos deste artigo, as pessoas cuja situação financeira não lhes permita dispor de valor que venha a reduzir os meios de que dispõe para sua manutenção ou de sua família.

**§ 2º** Para que se processe a concessão de terreno nas áreas populares do Cemitério Municipal, o requerente será responsável pelo lote cedido, dirigirá petição ao Prefeito instruída por atestado de miserabilidade.

**Art. 2º** O Município terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei mediante Decreto que determinará os critérios de pobreza e a forma de comprovação do referido estado, sem que se comprometa a dignidade da pessoa humana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 26 de março de 2.014.

**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
**Prefeito Municipal**